



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente versa a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID 19 DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste termo de referência.

1.2. Os quantitativos foram baseados no quantitativo de profissionais e pacientes que as unidades básicas de Saúde atendem mensalmente, em decorrência do aumento do número de pacientes devido a pandemia do novo coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de compra emergencial de testes rápidos para o diagnóstico de COVID-19 (novo corona vírus), EPI'S e insumos para subsidiar as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública no Município de TOMÉ AÇU.

Tal aquisição permitirá atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde na realização da triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, deste modo, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVI-19.

E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata a mesma de um dever do Estado e, na aplicação desse silogismo, não pode esta secretaria, bem como o Município de TOMÉ AÇU permanecer inerte ante seu dever.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	TESTE RÁPIDO CAPAZ DE DETECTAR A INFECÇÃO POR SARS-COV-2 (Covid19) em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe identificando a presença do SARS-COV-2 no material analisado. O teste deve ter sensibilidade mínima de 86,7% e especificidade mínima de 95% frente ao RT PCR. Com apresentação de caixas com 20 (vinte) dispositivos de testes embalados individualmente, 20 (vinte) tubos de tampão de extração,	Unidade	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



20 (vinte) tampas gotejadoras com filtro para tubo e 20 (vinte) swab's para coleta de amostra embalados individualmente, 1 suporte de papel e 01 swab para controle positivo embalado individualmente e 01 swab para controle negativo embalado individualmente. Tempo de leitura para resultado de no máximo 15 minutos. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses Produto deve ser registrado e autorizado pela ANVISA.		
---	--	--

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues, nas Dependências da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, **Avenida Primeiro de Setembro, Nº 081, Centro / CEP: 68680-000 – Tomé-Açu/Pará**, através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 14h00.

4.2. Os produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- f) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do Município de TOMÉ AÇU de troca do material que por ventura vier a vencer.

5. AMOSTRAS E PROSPECTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



5.1. Caso seja necessário, o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

5.2. O MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.5. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Primeiro de Setembro, Nº 081, Centro / CEP: 68680-000 – Tomé-Açu/Pará, Horário de Funcionamento: 08:00 as 14:00h.

5.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do Portal de Compras Públicas. Sendo amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.7. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Saúde, para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do(s) sócio(s).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.



6.4. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

6.5. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante

6.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

6.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

6.9. Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto.

6.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência. Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

7.2. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;



7.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

8.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

8.7. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem que conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento

9.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31/07/2021**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



12.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Tomé Açú, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

TOMÉ AÇU, 12 de maio de 2021.

ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021 de 04/01/2021